



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

CONTRATO DE COMODATO nº 013/2025

PROCESSO SEI-080002/009278/2024

ARP nº 074/2024

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A TARGET
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
COMO COMODANTE, E A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, COMO COMODATÁRIA.**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20261-005, como **COMODATÁRIA**, neste ato pela Diretora Administrativa Financeira **IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA**, ID funcional nº **4391187-0**, portador da carteira de identidade nº **25666343-6 DIC/RJ**, inscrito no CPF sob o nº **094.563.037-99**, e a empresa **TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.969.017/0001-55, estabelecida na Rua Claudio, 181, sala 301, Vila Jurandir, São João de Meriti - RJ, CEP: 25540-220, como **COMODANTE**, representada neste ato por **ALEX LEONARDO DE JESUS MORAES**, carteira de identidade nº 106023146 IFP/RJ, CPF sob o nº. 074.446.737-30, pactuam o presente **Contrato de COMODATO**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080002/009278/2024** e na Ata de Registro de Preços nº 074/2025, que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Estadual nº 287/79, e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o uso pela **COMODATÁRIA**, a título gratuito e com exclusividade do bem: **1.139 (mil cento e trinta e nove) aparelho de GLICOSIMETROS, em regime de comodato, visando atender as unidades de saúde sob gestão da FSERJ, do qual o COMODANTE é o legítimo proprietário, conforme Declaração de comprometimento de fornecimentos dos mesmos, acostada ao SEI nº 100983870 e especificação no ANEXO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O estado de conservação do bem será descrito no laudo de vistoria a ser elaborado pelos Fiscais da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O bem objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente a realização das atividades inerentes ao objeto, conforme descrito no Termo de Referência e no instrumento convocatório,

ALEX LEONARDO DE
JESUS
MORAES:074446737
30

Assinado de forma digital por:
ALEX LEONARDO DE JESUS
MORAES:07444673730
Dados: 2025.05.26 17:52:03
-03'00"

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

1 | 6

Assinado de
forma digital por
MAIQUEL
FERNAND
O FARIAS
SILVA:058722
74578722
Dados:
2025.05.26
17:55:08 -03'00"



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

ficando vedada a sua utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa da COMODANTE, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato pela COMODATÁRIA, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente comodato é de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais períodos, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM

A partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe à COMODATÁRIA zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de horas médicas efetivamente prestadas nas Unidades da CONTRATANTE.

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para gestão e fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade, de acordo com a Resolução da Secretaria de Saúde nº 1342/2016;
3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;

ALEX LEONARDO
DE JESUS
MORAES:07444673
730

Assinado de forma digital
por ALEX LEONARDO DE
JESUS
MORAES:07444673730
Dados: 2025.05.26 17:52:15
-03'00'

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

2 | 6

Assinado de
forma digital
por MAIQUEL
FERNAND
O FARIAS
SILVA:058
74578722
Dados:
2025.05.26
17:55:22 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Formulário e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
5. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
6. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;
7. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no item VII deste TR;
8. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
9. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.
10. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação, bem como não o executar através de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E DESPESAS

Durante a vigência do comodato, correrá por conta da COMODATÁRIA todas as despesas ordinárias e custos acarretados pelo uso do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os gastos extraordinários, que excedam os da conservação normal do bem, serão providos pela COMODANTE, devendo o FUNDAÇÃO SAÚDE antecipá-los, em caso de necessidade e urgência, havendo impossibilidade de comunicação oportuna e prévia da COMODANTE, assegurado, todavia, à FUNDAÇÃO SAÚDE, nessas hipóteses, o direito ao reembolso das despesas efetivamente comprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

A COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO SAÚDE perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem emprestado, assim como não será a COMODANTE responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do FUNDAÇÃO SAÚDE, através de servidores, prepostos ou contratantes.

ALEX LEONARDO
DE JESUS
MORAES:07444673
730

Assinado de forma digital
por ALEX LEONARDO DE
JESUS
MORAES:07444673730
Dados: 2025.05.26 17:52:26
-03'00'

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

3 | 6

MAIQUEL
FERNAND
FARIAS
SILVA:058
74578722

Assinado de
forma digital
por MAIQUEL
FERNAND
FARIAS
SILVA:05874578
74578722
Dados:
2025.05.26
17:55:35 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Findo o prazo contratual, a FUNDAÇÃO SAÚDE se obriga a restituir o bem, considerado normal o desgaste do uso regular do bem e aquele resultante do decurso do tempo, sendo-lhe assegurado o direito ao reembolso das eventuais despesas extraordinárias, na forma do disposto no parágrafo único, da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO SAÚDE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada a esta publicação a plena eficácia deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A FUNDAÇÃO SAÚDE providenciará o encaminhamento da cópia autenticada do presente Termo ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão obrigacional oriunda do presente contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

ALEX LEONARDO
DE JESUS
MORAES:0744467
3730

Assinado de forma digital
por ALEX LEONARDO DE
JESUS
MORAES:07444673730
Dados: 2025.05.26 17:52:39
-03'00'

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

4 | 6

Assinado de
forma digital
por MAIQUEL
FERNAND
FARIAS
SILVA:05874578
722
74578722
Dados:
2025.05.26
17:55:46 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

E por estarem justas e contratadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, **em 2 (duas) vias**, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, em 26 de Maio de 2025.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA

Diretora Administrativa Financeira

ALEX LEONARDO DE
JESUS

MORAES:07444673730

Assinado de forma digital por
ALEX LEONARDO DE JESUS

MORAES:07444673730

Dados: 2025.05.26 17:52:49 -03'00'

TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ALEX LEONARDO DE JESUS MORAES

TESTEMUNHA

CPF:

Nathane Dufrayer Silva
Chefe de Contratos-Aquisição
ID: 51240815

MAIQUEL
FERNANDO FARIAS
SILVA:05874578722

Assinado de forma digital
por MAIQUEL FERNANDO
FARIAS SILVA:05874578722
Dados: 2025.05.26 17:55:57
-03'00'

TESTEMUNHA

CPF:





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

ANEXO

1.139 APARELHOS DE GLICOSIMETROS MARCA: GTECH/ACCUMED										
IEDE	IECAC	HEMORIO	CPRJ	HECC	HESM	IETAP	HEAN	IEDS	HTO BAIXADA	PAM CAVALCANTI
300	40	30	8	50	30	25	20	6	15	2
UPA MARECHAL HERMES	UPA IRAJÁ	UPA RICARDO ALBUQUERQUE	UPA REALENGO	UPA BANGU	UPA ENGENHO NOVO	UPA ITABORAÍ	UPA CAMPOS	UPA SÃO PEDRO	AME	
12	12	12	12	12	12	12	12	12	2	
CHABO	UPA PENHA	UPA CABUÇU	UPA N.IGUAÇU II	UPA MESQUITA	UPA CAMPO GRANDE II	UPA CAMPO GRANDE I	UPA SANTA CRUZ	HRGAF	HEGV	
10	5	12	12	12	12	12	12	2	30	
HTO LINDU	UPA ILHA GOVERNADOR	HEIRCRUZ	HEER	SAMU	CEDI	CEDI II	MAE	MULHER	HEAL	
15	12	50	8	85	2	2	40	40	30	
PAM COELHO NETO	SEAP	UPA VALENÇA	UPA MARÉ	UPA QUEIMADOS	UPA NITERÓI - FONSECA	UPA BOTAFOGO	UPA COPACABANA	UPA TIJUCA	UPA JACAREPAGUA	
2	2	12	12	12	12	12	12	12	12	

(Handwritten signature)

6 | 6

ALEX LEONARDO DE
JESUS
MORAES:0744467373
0

Assinado de forma digital por
ALEX LEONARDO DE JESUS
MORAES:07444673730
Dados: 2025.05.26 17:53:00
-03'00'

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

MAIQUEL
FERNAND
O FARIAS
SILVA:058
74578722

Assinado de
forma digital por
MAIQUEL
FERNAND
O FARIAS
SILVA:05874578
722
Dados:
2025.05.26
17:56:08 -03'00'